



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
COMISSÃO ESPECIAL	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.149/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA WALMÔNIA BORDIGNON
DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 11 de março de 2024, da designação da servidora WALMÔNIA BORDIGNON, matrícula 2296, da função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, Assistência de Gabinete da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.150/2024**

EXONERA A SERVIDORA BRUNA ANNIELI DA SILVEIRA MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 13 de março de 2024, da servidora BRUNA ANNIELI DA SILVEIRA MARTINS, matrícula 15936, do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA - CPC-6, Gerência Administrativa da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.151/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 12 de março de 2024, da designação do servidor FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, matrícula 16708, da função gratificada de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - FG-21, Agência de Apoio Administrativo - Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.152/2024

NOMEIA BRUNA ANNIELI DA SILVEIRA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de março de 2024, de BRUNA ANNIELI DA SILVEIRA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE HOSPITALAR - CPC-6, Agência Hospitalar - Chefia da Equipe de Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.153/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR WENDER BUENO DE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.634/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, ao servidor WENDER BUENO DE BRITO, matrícula 16457, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.154, DE 12 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 261.666,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a aquisição 01 (um) Aparelho de Litotripsia a Laser para tratamento de pacientes com cálculos renais atendidos no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e que após as cotações o valor médio apurado foi de R\$ 1.101.666,67 (um milhão, cento e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e que o recurso proveniente de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Luizinho Goebel visando a aquisição é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), faz-se necessária a inclusão de contrapartida no orçamento vigente; e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.251, de 7 de março de 2024 que autoriza o município a fornecer às crianças e adolescentes diabéticos sensor e aparelho medidor de glicose digital, e o § 1º do art. 1º da referida lei o benefício será restrito aos pacientes de baixa renda cadastrados após triagem socioeconômica; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro das contas bancárias nºs 124-1

em nome do Município de Vilhena e 679-0 em nome do Fundo de Municipal de Saúde, apurado em 31/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 261.666,67 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 101.666,67
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 25000200 Material de Consumo R\$ 160.000,00
TOTAL..... R\$ 261.666,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldo dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	13.573.689,96	103.252.580,19	2,32%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 62.155/2024

NOMEIA VANESSA RIBEIRO FARIAS PARA EXERCER
O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de março de 2024, de VANESSA RIBEIRO FARIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 62.156/2024

NOMEIA SUSÃ CRISTINA MOREIRA PARA EXERCER
O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de março de 2024, de SUSÃ CRISTINA MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 62.157/2024

DESIGNA O SERVIDOR GLEISON TOZATTO ALFREDO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.746/2024,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, do servidor GLEISON TOZATTO ALFREDO, matrícula 16650, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-6, Assistência de Urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.26, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO. 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 62.158/2024

DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 12 de março de 2024, da servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, matrícula 15883, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.159/2024

DESIGNA A SERVIDORA MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO NIESSUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 099/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, da servidora MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUZA, matrícula 5442, para exercer a função gratificada de COORDENADORA DO NIESSUS - FG-11, Coordenadoria do NIESSUS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.160/2024

NOMEIA MARIA LADILANE GABRIEL ABRÃO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 214/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.738/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de março de 2024, de MARIA LADILANE GABRIEL ABRÃO para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, de acordo com o item 6.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A agente política nomeada tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.350/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.280, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº030/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 15.984/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.280, de 29 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º O atos praticados no período de 29 de janeiro e 8 de março deverão ser refeitos ou ratificados pelo advogado do indiciado.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.352/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.307, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 021/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 11.228/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.307, de 5 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA PORTARIA Nº 07/2024/SEMFAZ

Onde se lê:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 10, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVEST	CARGO	MAT	GRUPO OCUPAC	REF ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	CLAUDIO MOREIRA CASTRO	23/04/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6948	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VII	04/2020	ATA_G_VIII
02	DJALMA GABRIEL	01/06/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	700	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA	ATA_G_XVI	06/2020	ATA_G_XVII
03	RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO	27/02/2002	FISCAL TRIBUTÁRIO	4158	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_V	02/2018	TAF_H_VI
04	ROSELENE FLORES	05/03/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6873	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VII	03/2020	ATA_G_VIII
05	SILVANIA CLAUDIA RECH	27/05/1996	SERVICOS GERAIS	2383	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	ASD_A_VII	05/2020	ASD_A_VIII

Leia – se:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVEST	CARGO	MAT	GRUPO OCUPAC	REF ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	CLAUDIO MOREIRA CASTRO	23/04/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6948	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VII	04/2020	ATA_G_VIII
02	DJALMA GABRIEL	01/06/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	700	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA	ATA_G_XVI	06/2020	ATA_G_XVII
03	RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO	27/02/2002	FISCAL TRIBUTÁRIO	4158	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_VI	02/2020	TAF_H_VII
04	ROSELENE FLORES	05/03/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6873	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VII	03/2020	ATA_G_VIII
05	SILVANIA CLAUDIA RECH	27/05/1996	SERVICOS GERAIS	2383	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	ASD_A_VII	05/2020	ASD_A_VIII

Vilhena/RO, 12 de março de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 6.253, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

DENOMINA CENTRO DE ARTES MARCIAIS HENRIQUE TEIXEIRA JÚNIOR O EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominado Centro de Artes Marciais Henrique Teixeira Júnior o Equipamento Público localizado no Lote 03, da Quadra 87, do Setor 04, neste município de Vilhena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 12 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

ERRATA DO CONTRATO Nº 008/2023

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESAJ G A BODANESE ENGENHARIA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11302/2022).

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 3420, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.659.939/0001-06, com sede a Avenida José do Patrocínio, nº. 4455, Sala C, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. José Guilherme Azevedo Bodanese, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03766858048 DETRAN/RO e CPF sob nº 916.772.032-34, residente na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços cuja celebração foi autorizada no Termo de Homologação (doc. ID163672) do Processo Administrativo nº 11302/2022 e licitado através do Edital de Tomada de Preços nº 012/2022/PMV, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 que rege também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-

RO E A EMPRESAJ G A BODANESE ENGENHARIA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11302/2022).

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 3420, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.659.936/0001-06, com sede a Avenida José do Patrocínio, nº. 4455, Sala C, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. José Guilherme Azevedo Bodanese, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03766858048 DETRAN/RO e CPF sob nº 916.772.032-34, residente na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços cuja celebração foi autorizada no Termo de Homologação (doc. ID163672) do Processo Administrativo nº 11302/2022 e licitado através do Edital de Tomada de Preços nº 012/2022/PMV, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 que rege também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, as seguintes cláusulas e condições:

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A EMPRESA J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11302/2022).

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO e, de outro lado, J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.659.939/0001-06, com sede a Avenida José do Patrocínio, nº. 4455, Sala C, Centro, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. José Guilherme Azevedo Bodanese, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03766858048 DETRAN/RO e CPF sob nº 916.772.032-34, residente na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, de conformidade com o Processo Administrativo nº 11302/2022, com base na Lei nº. 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A EMPRESA J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11302/2022).

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO e, de outro lado, J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.659.936/0001-06,

com sede a Avenida José do Patrocínio, nº. 4455, Sala C, Centro, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. José Guilherme Azevedo Bodanese, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03766858048 DETRAN/RO e CPF sob nº 916.772.032-34, residente na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 11302/2022, com base na Lei nº. 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 2021/2024 – SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços de montagem de placa de gesso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 19.133,67 (dezenove mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 12/03/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.541/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 77/2024/SEMAD

INCLUI SERVIDOR NA PORTARIA INTERNA Nº 649/2023/SEMAD QUE REGULAMENTA A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o decreto nº 59.487 de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal;
Considerando que a servidora foi lotada na SEMAD em 22/12/2023 e que laborou no Gabinete no período de 19 a 21/12/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir servidor na escala de revezamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

2ª Turma: 26 a 29/12/2023

Matrícula	Nome
16693	Marcela da Rocha Pereira

Art. 2º A Escala de revezamento dos demais servidores permanece conforme Portaria nº 649/2023/SEMAD, publicada no DOV Nº 3885 de 27/12/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/12/2023.

Vilhena/RO, 12 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Metodista de Ação Social – AMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 73/2023 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e nº 114/2023 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$ 54.167,40 (Cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) que beneficiou a Associação Metodista de Ação Social – AMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social - AMAS trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e água fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção a criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém-nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. A AMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infanto-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, aula de informática, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo



chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 004/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 73/2023, e 114/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de março de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.

Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2779/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 73/2023 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e nº 114/2023 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$ 54.167,40 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Metodista de Ação Social – AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e água fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção à criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção à delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém-nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. A AMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infanto-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, aulas de informática, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito à saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 24/2024, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 12 de março de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 2779/2024 - Processo Administrativo nº 2779/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2779/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede na Rua Elizeu Fiuza, nº 285, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 24/2024 de 09 de fevereiro de 2024, referente a emenda impositivanº 73/2023 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e nº 114/2023 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$ 54.167,40 (Cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 12 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA INTERNA Nº 005/2024/SEMMA**

DESIGNA O SERVIDOR ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, matrícula 5495, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para ser fiscal do CONTRATO Nº 115/2022 – Contrato aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, em substituição a servidora Caroline Batista Silva. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, e a empresa RONDON - Agência de Viagens e Turismo EIRELI, referente ao processo administrativo 11.848/2022).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2024.

Vilhena/RO, 11 de março de 2024.

Janete Teresinha Gomes da Costa
Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente
Decreto 61.849/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 03/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

Considerando o parágrafo 5º do art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2018/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, engenheiro civil, Renan Vieira de Andrade, portador do CREA nº 6996-D/AL e matrícula 10.427, para ser o fiscal da obra pública, com o objeto de prestação de serviços de “Ampliação da Cobertura do Centro de Eventos dos Idosos”, oriunda do Processo Administrativo nº 17073/2023, Contrato nº 117/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor, com habilitação técnica e legal, exercer controle e fiscalização do contrato de prestação de serviço, quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado ou quando findar o contrato, sendo informado seu encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2024.

Vilhena/RO, 12 de março de 2024

RILDO JOSÉ FLORES
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA DA PORTARIA Nº 43/2024/SEMUS**

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR KIM MANSUR YANO MAT 12214 PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA DESTAKVIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

1º. Nomear o servidor KIM MANSUR YANO MAT 12214 , para fiscalização do Contrato da Empresa Especializada em Manutenção do Equipamento CEPHEID GENE EXPERT, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Nota de Empenho nº 969/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 3266/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais. 1.2 A descrição pormenorizada e forma da prestação do objeto, encontram-se especificados no Termo de Referência/ Projeto Básico, e no Despacho ID nº 590424.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR KIM MANSUR YANO MAT 14214 PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA CEPHEID GENE EXPERT.

1º. Nomear o servidor KIM MANSUR YANO MAT 14214 , para fiscalização do Contrato da Empresa Especializada em Manutenção do Equipamento



CEPHEID GENE EXPERT, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Nota de Empenho nº 969/2024, constantes no Processo Administrativo nº 3266/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais. 1.2 A descrição pormenorizada e forma da prestação do objeto, encontram-se especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, e no Despacho ID nº 590424.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 12 de março de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.827/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18.827/2023/SEMUS, destinado à futura aquisição de materiais de consumo – Material Farmacológico e Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2023/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1484/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

COMERCIALCIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, ITENS 12, no valor de R\$45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se, 12 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSOS DISCIPLINAR
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 010/2024**

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento do servidor público, Leonino Alves da Silva, Matrícula 15556, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, comparecer na Controladoria Geral do Município, Paço Municipal, na rua Rony de Castro Pereira nº 4177, falar com a Presidente desta comissão Anastália de Paula da Silva, em horário de expediente das 07:00 às 13:00hrs, a fim de tratar de assunto relativo ao Processo disciplinar administrativo nº 20391/2023.

Vilhena, 12 de março de 2024.

Anastália de Paula Da Silva
Presidente
Decreto nº 60.958/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 033/2024

EXONERA IRENE MARIA FIDELES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar IRENE MARIA FIDELES, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 1º de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 038/2024

NOMEIA TATIANE FERREIRA PIOVEZAN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear TATIANE FERREIRA PIOVEZAN para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 05 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 048/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 035/2024, PUBLICADA NO DOV Nº 3931 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições



que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 035/2024/SAAE, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3931 de 07 de março de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 12 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 049/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 036/2024, PUBLICADA NO
DOV Nº 3931 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 036/2024/SAAE, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3931 de 07 de março de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 12 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 050/2024

AFASTA TEMPORARIAMENTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES E NOMEIA INTERINAMENTE JOSIANE MATOS SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Afastar temporariamente da função gratificada de Assistente de Licitações e nomear INTERINAMENTE a servidora efetiva JOSIANE MATOS SILVA, matrícula 473, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – FG – 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 11 de março de 2024 a 30 de março de 2024, por motivo de férias da titular.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 12 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 051/2024

REGULAMENTA O VALOR E OS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DEVIDA AOS SERVIDORES EFETIVOS RESPONSÁVEIS POR TAREFAS ESPECÍFICAS, PREVISTA NO ARTIGO 28 DA LEI Nº 5.793/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO a complexidade das atividades e a dificuldade de se enquadrar e definir as tarefas descritas nos incisos I a XI do art. 28 da Lei nº 5.793/2022;

CONSIDERANDO a importância estratégica das referidas tarefas desenvolvidas pelos servidores da Autarquia visando o bom andamento do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º A regulamentação do disposto no art. 28 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a gratificação especial devida a servidores efetivos responsáveis por tarefas específicas, a fim de estabelecer o valor, os procedimentos e os critérios para sua concessão.

Art. 2º O valor da gratificação especial devida ao servidor responsável pelas tarefas específicas constantes nos incisos I ao XI do art. 28 da lei nº 5.793 de 14 de junho de 2022 será de R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais) mensalmente.

Art. 3º Para os fins do disposto nos incisos I a XI do art. 28 da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, considera-se:

I - elaboração de folha de pagamento: atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no departamento de Recursos Humanos responsáveis por:

efetuar cálculos e conferências de saldos salariais, alíquotas previdenciárias, horas-extras, salário-família, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, licença prêmio, recesso escolar, faltas, atestado médico;

elaborar e emitir certidão diversas pertinentes ao departamento;

elaborar e emitir DIRF, SEFIP, RAIS e Cédula-C;

efetuar o lançamento de informações no sistema eSocial;

controlar afastamentos, licenças, cedências e suspensões; e

efetuar cálculo, lançamento e conferência de rescisão.

II - análise de processos de auditoria ou de controle: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Controladoria-Geral da Autarquia e responsáveis por:

realizar auditorias ou inspeções, mediante levantamento de dados, coleta de informações e elaboração de relatórios;

produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, pareceres técnicos, instruções normativas, entre outros;

elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo;

analisar a adequação técnica de termos negociais, contratuais e instrumentos licitatórios da administração pública;

analisar a regularidade de processos administrativos;

elaborar relatórios de desempenho;

efetuar conferência de cálculos de reajustes de valores; e

realizar conferência de retenções obrigatórias.

III - lançamento de cálculos e taxas: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis pela constituição do crédito pelo lançamento de taxas/tarifas, determinando a matéria tributável, calculando o montante devido, identificando o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

IV - controle de arrecadação: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:



efetuar e fiscalizar o lançamento de taxas/tarifas, assim entendido este como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

efetuar a notificação do lançamento de taxas/tarifas ao contribuinte;

realizar diligências, emitir notificações e autos de infração visando o combate à inadimplência;

elaborar relatório detalhado e efetuar o controle da evolução da receita;

elaborar e conferir os boletins de arrecadação e certidões negativas;

promover a abertura, cancelamento, controle, atualização e arquivo dos cadastros dos usuários;

executar cálculos de acréscimos legais a taxas em atraso;

examinar reclamações contra lançamentos de taxas;

efetuar o parcelamento de débitos, controlar e fiscalizar o seu cumprimento;

realizar baixa bancária e integração dos dados financeiros com a contabilidade; e

executar cálculos e emitir guias avulsas de arrecadação de taxas/tarifas dos serviços a serem prestados pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; e

realizar abertura de ordem de serviço, quando solicitado pelos usuários, e encaminhar ao setor responsável para execução;

V - registro de dívida ativa; as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

promover a inscrição da dívida ativa tributária no livro da dívida ativa;

elaborar o termo de inscrição da dívida ativa;

manter atualizados os livros da dívida ativa;

extrair certidões da dívida ativa para cobrança judicial;

encaminhar as certidões de dívida ativa para protesto extrajudicial;

efetuar a cobrança amigável da dívida ativa; e

prestar informações e dados ao setor de execução fiscal da Procuradoria-Geral do Município;

VI - registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

a) escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstração da receita e da despesa;

b) efetuar e conferir lançamentos e registros contábeis da receita e da despesa e realizar conciliações bancárias;

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento;

e) efetuar a conferência e a consolidação dos movimentos contábeis;

f) elaborar e organizar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários;

g) elaborar relatórios gerenciais de dados contábeis, demonstrativo de receitas e despesas, apuração contábil e prestações de contas;

h) elaborar os relatórios da execução orçamentária e Autarquia; e

VII – tesouraria: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados em setor de tesouraria e responsáveis por:

VIII - operações bancárias: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

a) depósito e transferência de valores entre estabelecimentos bancários;

b) efetuar recebimentos e pagamentos, mediante transações bancárias, bem como controlar seu fluxo e rotina;

c) realizar o controle dos saldos bancários por conta, instituição financeira e fonte de recurso; e

d) realizar conferências e conciliações bancárias;

IX - balancetes contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por elaborar e organizar os balancetes de natureza orçamentária, financeira e patrimonial durante o exercício financeiro;

X - adiantamento de numerário: a atividade dos servidores que, por autorização do ordenador de despesa, tiverem a sua disposição numerário para realização de despesas definidas em lei, com prazo certo e finalidade específica;

XI - fiscalização de contratos de prestação de serviços: atividade desenvolvida pelos servidores designados e que estejam efetivamente exercendo o controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Para fins do disposto no inciso X do art. 4º desta Portaria, a gratificação especial será devida durante o período da aplicação e de

prestação de contas do adiantamento de numerário.

Art. 5º Para fins do disposto no inciso XI do art. 4º desta Portaria, o servidor designado para exercer tarefa de fiscalização de contratos de prestação de serviços deverá possuir conhecimentos específicos e capacidade técnica em relação ao objeto a ser fiscalizado, ou habilitação legal e técnica, quando o objeto exigir.

§ 1º O pagamento da gratificação pela tarefa prevista no inciso XI do artigo 3º será devida durante a vigência do contrato e efetiva prestação de serviços, conforme a designação por ato normativo do diretor geral do SAAE.

§ 2º É vedada a concessão da gratificação especial constante no art. 3º desta Portaria quando o valor ou a somatória do valor total anual dos contratos a serem fiscalizados pelo servidor designado for inferior ao valor da gratificação.

Art. 6º Para fins de concessão da gratificação especial de que trata esta Portaria, o chefe imediato do servidor ou a pessoa responsável pela designação de tarefas específicas deverá encaminhar memorando interno com ciência da Direção Geral ao Departamento de Recursos Humanos mencionando expressamente as tarefas atribuídas e o prazo de duração do seu exercício, findo o qual o pagamento da gratificação será automaticamente cessado.

§ 1º Cabe ao chefe imediato do servidor ou pessoa responsável pela designação de tarefas comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a cessação da sua designação para o exercício de tarefas específicas, quando esta se der por tempo indeterminado, assim como qualquer circunstância que interrompa o exercício das tarefas, sob pena de responsabilização.

Art. 7º A gratificação especial será devida ao servidor durante os períodos de licenças remuneradas, quando compatível e nos termos da legislação municipal.

Art. 8º A gratificação especial não será cumulativa não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor e será devida na proporção dos dias trabalhados.

Art. 9º O servidor beneficiado pela gratificação especial prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários, conforme previsto no artigo 28, § 2º da lei 5.793/2022.

Art. 10 A gratificação especial não será devida a servidor ocupante de cargo de agente político ou de provimento em comissão, conforme previsto na lei 5.793/2022.

Art. 11 O servidor que tiver mais de 2 (duas) faltas mensais injustificadas no mês de referência não fará jus à gratificação.

Art. 12 O servidor que receber a gratificação especial em desacordo com esta Portaria devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108 de 15 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 12 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 052/2024

REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 5.793 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 26 da Lei Nº 5.793 de 14 de junho de 2022, na forma disposta nos artigos seguintes.



Art. 2º A Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, instituída pela Lei nº 5.793/2022 será devida ao servidor estatutário em efetivo exercício de suas funções no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Art. 3º O valor da gratificação fica fixado no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês trabalhado, sendo a percepção mensal, calculada conforme artigo 4º, parágrafo 1º do inciso I e parágrafo 1º do inciso II.

§ 2º Em caso de a execução da ordem da frente de serviço, se estender ao horário extraordinário, a hora extra do dia em que a mesma foi executada, não será contabilizada.

Art. 4º Será considerado como trabalhos em frente de serviço:

I - os trabalhos realizados em local onde estão sendo desenvolvidas atividades de campo, relacionadas especificamente para: coleta e destinação dos resíduos sólidos (entulhos, sobra de massa asfáltica, aterro, concreto, recuperação de calçadas); acompanhamento ao serviço de pavimentação asfáltica; operação tapa buraco nos limites do Município de Vilhena, perímetro urbano e zona rural; corte de concreto que estiver encobrindo hidrômetro; conserto de caixa de inspeção ou substituição de tampa da caixa de inspeção; construção de base e/ou mureta de proteção para cavalete; e manutenção de áreas SAAE (limpeza geral, reforma e construção);

§ 1º O valor para cada 1 (uma) ordem de serviço para as atividades descritas no inciso I alíneas "a" até "e", será de R\$ 30,00 (trinta reais), na alínea "f" será de R\$ 10,00 (dez reais) e na alínea "g" será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º Cada ordem de serviço deverá ser realizada por, no máximo, 3 (três) servidores.

II – e os trabalhos realizados para fins de:

campanhas sociais, ambientais e outros programas da esfera municipal que são divulgados através de comunicados, avisos, panfletos, folders, entre outros que tem como objetivo conscientizar e informar a população; entrega de notificação extra fatura aos usuários dos serviços prestados pelo SAAE; e atualização e regularização em sistema próprio do SAAE de cadastros de usuários após visita in loco.

§ 1º O valor para cada 1 (uma) ordem de serviço para as atividades descritas no inciso II alíneas "a" e "b", será de R\$ 4,00 (quatro reais) e na alínea "c" será de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º Cada ordem de serviço deverá ser realizada por, no máximo, 1 (um) servidor.

Art. 5º A ordens de serviços para fins de frente de serviço serão distribuídas pelo chefe imediato ou responsável pela distribuição, conforme a necessidade do setor.

Art. 6º Para fins de percepção da gratificação por frente de serviço, o chefe imediato ou responsável pela distribuição pelos serviços executados em campo, deverá alimentar mensalmente planilha de trabalho, conforme anexo I desta Portaria, constando número da ordem de serviço, data, hora de início e fim, local, valor do serviço e nome dos servidores que atuarão na frente de serviço, contendo assinatura do responsável pelo setor e do Diretor Geral.

Art. 7º A Gratificação por trabalho em Frente de Serviço terá caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das referidas tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim.

Art. 8º O servidor que tiver mais de 2 (duas) faltas mensais injustificadas no mês de referência não fará jus à gratificação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 106 de 15 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 12 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO